Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Portaria

Portaria 5728/2024, de 04/09/2024

Arquiva Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, consubstanciado no Expediente N° 78.231, de 09 de setembro de 2021, e de acordo com o disposto no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar a sindicância n° 78.231/2021, instaurada pela Portaria n° 841, de 22 de fevereiro de 2023, acolhendo a proposta da comissão sindicante, na forma do inc. III, do art. 191, da Lei Municipal 681/91; c/c artigo 62, inciso III, da Lei Municipal 4472/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON
Prefeito Municipal

Portaria 5729/2024, de 04/09/2024

Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente n° 84.847, de 03 de julho de 2023, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4477, de 25 de julho de 2023, acolhendo a proposta da Comissão Processante, conforme a previsão do artigo 205, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91; c/c artigo 156, inciso II, da Lei Municipal 4472/22.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria 5730/2024, de 04/09/2024

Absolvição de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente n° 144.055, de 08 de novembro de 2023, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Art. 1° Absolver o servidor Mario da Silva, matrícula n° 7826-01, acolhendo a decisão da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, conforme artigo 205, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91; c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Municipal 4472/22.

Art. 2º Intimar o servidor e comunicar ao Departamento de Pessoal para anotações e providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° O servidor poderá interpor recurso no prazo de dez dias a contar da ciência desta portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de setembro de 2024.

Luiz Zaffalon,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Portaria 5731/2024, de 04/09/2024

Absolvição de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente n° 18.488, de 22 de fevereiro de 2022, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Art. 1° Absolver o servidor Márcio Marques Lima, matrícula n° 32674-01, acolhendo a decisão da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, conforme artigo 205, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91; c/c o artigo 156, inciso II, da Lei Municipal 4472/22.

Art. 2º Intimar o servidor e comunicar ao Departamento de Pessoal para anotações e providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° O servidor poderá interpor recurso no prazo de dez dias a contar da ciência desta portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de setembro de 2024.

Luiz Zaffalon,
Prefeito Municipal.

Portaria 5732/2024, de 04/09/2024

Arquiva Sindicância Administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, consubstanciado no Expediente N° 87.674, de 24 de agosto de 2022, e de acordo com o disposto no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar a sindicância n° 87.674/2022, instaurada pela Portaria n° 7.118, de 21 de dezembro de 2022, acolhendo a proposta da comissão sindicante, na forma do inc. III, do art. 191, da Lei Municipal 681/91; c/c artigo 62, inciso III, da Lei Municipal 4472/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON
Prefeito Municipal

Portaria 5733/2024, de 04/09/2024

Arquiva Sindicância Administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, consubstanciado no Expediente N° 54.678, de 25 de maio de 2022, e de acordo com o disposto no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar a sindicância n° 54.678/2022, instaurada pela Portaria n° 3.115, de 14 de junho de 2022, acolhendo a proposta da comissão sindicante, na forma do inc. III, do art. 191, da Lei Municipal 681/91; c/c artigo 62, inciso III, da Lei Municipal 4472/22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 04 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON
Prefeito Municipal

Decreto

Decreto 22116/2024, de 05/09/2024

Nomeia membro do CMDCA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 3.656/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeada CATIA SANTANA PINTO (titular) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representando a Secretaria da Mulher e Direitos Humanos - SMDH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22117/2024, de 05/09/2024

Nomeia membro do COMURB.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.096/2003 e suas alterações, bem como a Lei nº 4.526/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado FLAVIO LUCIANO RIBEIRO (suplente) no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - COMURB, representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMURB, em substituição a Guilherme Osio Jerônimo (suplente).

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22118/2024, de 05/09/2024

Convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, etapa municipal, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, etapa municipal, a realizar-se no período de 29 e 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único. O tema central da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, etapa municipal, será: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e a designação das comissões encarregadas de sua organização, serão consolidadas e oficializadas mediante Resoluções e normativas do Conselho Municipal de Saúde e publicizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, etapa municipal, poderá ser precedida de etapa preparatória composta de plenárias regionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22119/2024, de 05/09/2024

Nomeia membro do CMPTG.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 3.800/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeada SIMONE RODRIGUES SCHMAEDECKE (titular) no Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Gravataí - CMPTG, representando a Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social - SMFCAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22120/2024, de 05/09/2024

Nomeia membro do CONSAGRA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.903/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeada SIMONE RODRIGUES SCHMAEDECKE (titular) no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Gravataí - CONSAGRA, representando a Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social - SMFCAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22123/2024, de 06/09/2024

Retifica o art. 1º do Decreto nº 22.105/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 22.105, de 02 de setembro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

*Art. 1º É nomeada **EVELLIN COSTA MOLINA DA SILVA** para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 04, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, criado pela Lei nº 4.480/2022.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22124/2024, de 06/09/2024

Nomeia Assessora Executiva I da SMAT.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 4.480/2022 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeada ALINE LETIANE MUND WAGNER para o cargo em comissão de Assessora Executiva I, CC 01, da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, criado pela Lei nº 4.480/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22125/2024, de 06/09/2024

Torna sem efeito o Decreto nº 22.098/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 22.098 de 02 de setembro de 2024, que nomeou ZAIRA SANTOS DE MOURA para o cargo em comissão de Assessora Executiva III da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Decreto 22126/2024, de 06/09/2024

Nomeia Assessor Executivo III da SMDUR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 4.480/2022 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º É nomeado CHRISTOPHER DA SIQUEIRA DE VARGAS para o cargo em comissão de Assessor Executivo III, CC 03, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei nº 4.480/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei

Lei 4836/2024, de 06/09/2024

Autoriza a alteração do PPA 2022-2025, LDO 2024 e LOA 2024 com a abertura de créditos especiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.
FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

13.001.33903900000-0010.0302.0102.1447-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (fonte 06213210)	R$	95.000,00
13.001.33903200000-0010.0302.0102.1447-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (fonte 06213210)	R$	5.000,00
TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 1º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 06213210-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

13.001.33903000000-0010.0302.0102.1447-Material de consumo (fonte 06213210)	R$	100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SMDH

16.001.44504100000-0014.0422.0106.2497-Contribuições (fonte 05000001)	R$	1.000,00
16.001.44504200000-0014.0422.0106.2497-Auxílios (fonte 05000001)	R$	1.000,00
16.001.33504300000-0014.0422.0106.2499-Subvencoes sociais (fonte 05000001)	R$	1.000,00
16.001.44504100000-0014.0422.0106.2499-Contribuições (fonte 05000001)	R$	1.000,00
16.001.44504200000-0014.0422.0106.2499-Auxílios (fonte 05000001)	R$	1.000,00
TOTAL	**R$**	**5.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Art. 4° Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 3º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 05000001-Recursos não Vinculados de Impostos, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SMDH

16.001.33903300000-0014.0422.0122.2495-Passagens e despesas com locomoção (fonte 05000001)	R$	5.000,00

Art. 5º Ficam alteradas as leis do PPA 2022-2025, LDO/2024 e LOA/2024 incluindo a Ação Orçamentária abaixo relacionada, no respectivo órgão, com suas despesas correspondentes.

Órgão	Código	Tipo	Descrição	Funcional Programática
16	0135	Operações Especiais	Devoluções e restituições da Secretaria	16.001.0028.0846.0000.0135

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SMDH

16.001.33209300000-0028.0846.0000.0135-Indenizações e restituições (fonte 05000001)	R$	100,00
16.001.33309300000-0028.0846.0000.0135-Indenizações e restituições (fonte 05000001)	R$	100,00
16.001.33909300000-0028.0846.0000.0135-Indenizações e restituições (fonte 05000001)	R$	100,00
16.001.33919300000-0028.0846.0000.0135-Indenizações e restituições (fonte 05000001)	R$	100,00
16.001.44209300000-0028.0846.0000.0135-Indenizações e restituições (fonte 05000001)	R$	100,00
16.001.44309300000-0028.0846.0000.0135-Indenizações e restituições (fonte 05000001)	R$	100,00
TOTAL	**R$**	**600,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Art. 7° Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 6º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 05000001-Recursos não Vinculados de Impostos, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SMDH

16.001.33903300000-0014.0422.0122.2495-Passagens e despesas com locomoção (fonte 05000001)	R$	600,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT

24.002.33504100000-0019.0572.0110.1011- Contribuições (fonte 05010000)	R$	121.200,00

Art. 9º Como recurso ao crédito especial autorizado a abrir pelo artigo 8º, na categoria econômica vinculada à fonte de recurso nº 05010000-Outros Recursos não Vinculados, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária, até o limite indicado:

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SMICT

24.002.44905200000-0019.0572.0110.1379-Equipamentos e material permanente (fonte 05010000)	R$	100.000,00

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

24.002.33903900000-0019.0572.0110.1009-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (fonte 05010000)	R$	21.200,00
TOTAL	**R$**	**121.200,00**

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4837/2024, de 06/09/2024

Autorização o Poder Executivo à alienação de bens imóveis municipais próprios e de suas autarquias por meio de permuta por outros imóveis, por área construída, e ou via permuta por bens ou serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.
FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mediante autorização legislativa específica nos casos concretos, o Executivo Municipal poderá alienar bens imóveis próprios e de suas autarquias, classificados como bens dominiais, por meio de permuta por outros imóveis, permuta por área construída, bem como por bens ou serviços que sejam necessários e/ou úteis à Administração.

§ 1º A alienação de imóveis das autarquias será realizada com a observância das peculiaridades legais inerentes a cada entidade.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se também a imóveis que eventualmente sejam desafetados da destinação pública após a data de publicação desta Lei.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica aos bens imóveis próprios e das suas autarquias que sejam de relevante interesse público devido ao seu valor e às suas características culturais, históricas, ambientais, paisagísticas, arquitetônicas, artísticas ou de consagração popular, e que já estejam tombados, com potencial de tombamento e/ou em processo de tombamento provisório, nem àqueles listados, incluídos em catálogos, registros, vigilância ou inventário, ou sujeitos a outras formas de acautelamento e preservação.

Art. 3º A alienação de bens imóveis dependerá de lei autorizativa de iniciativa privativa do Prefeito Municipal e será sempre precedida de parecer e justificativa da SMFPO - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento quanto à oportunidade e conveniência da permuta a ser realizada e da equivalência de valores entre os bens ou serviços a serem permutados, bem como contará com parecer de Secretaria correlata quando a negociação envolver matéria de interesse de outra Pasta específica da Administração; além, ainda, avaliações com vista à precificação de mercado dos bens, obras ou serviços implicados na permuta.

Art. 4º Após autorização legislativa para alienação, poderá ser realizada, na forma do art. 2º desta Lei, a permuta de imóveis de propriedade dominical do Município, por imóveis, bens, serviços ou área construída, compreendidas nessas contrapartidas a construção a ser realizada de tudo quanto se possa incorporar ao solo, como edificações, obras de infraestrutura e quaisquer outros tipos de bens imóveis, inclusive as obras de ampliação, reforma e pavimentação de imóveis públicos.

Art. 5º Na hipótese em que o Executivo Municipal objetivar a realização de permuta por área construída, o contrato definirá o momento da transferência da propriedade do imóvel público ao permutante, bem como as salvaguardas jurídicas devidas ao Executivo Municipal, de forma a assegurar eventual indenização, em caso de insucesso na execução da obrigação a cargo do permutante ou retorno da propriedade imobiliária ao domínio municipal.

§ 1º Nos casos em que seja possível a competição, a permuta será precedida de procedimento licitatório, cujo edital disporá sobre o critério de julgamento das propostas.

§ 2º Poderão ser incluídas no valor permutado as despesas relativas à elaboração dos respectivos projetos.

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, OUTROS BENS OU SERVIÇOS

Art. 6º Para efeitos desta Lei, considera-se avaliação de imóvel, bens ou serviços a atividade desenvolvida por profissional habilitado para identificar o valor de bem ou serviço e seus custos, frutos e direitos, bem como determinar os indicadores de viabilidade de sua utilização econômica para determinada finalidade, situação e data.

Parágrafo único. O valor de referência para fins de alienação ou uso oneroso do domínio pleno, útil ou direto dos imóveis do Executivo Municipal e de suas autarquias será o valor indicado no laudo de avaliação, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme regulamento.

Art. 7º A avaliação de imóveis, bens ou serviços de que trata o art. 5º desta Lei poderá ser realizada pelo Executivo Municipal ou por órgãos ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

entidades da administração pública direta ou indireta da União e do Estado que tenham como atividade-fim o desenvolvimento urbano ou imobiliário e por terceiros habilitados.

§ 1º Os procedimentos utilizados para avaliação são baseados em critérios, premissas e procedimentos objetivos, documentados, passíveis de verificação pelos órgãos de controle e disponíveis em sistema eletrônico de dados.

§ 2º A SMFPO - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento estabelecerá critérios técnicos e impessoais para habilitação de profissionais, com vistas à execução de medidas necessárias ao processo de alienação dos bens imóveis do Executivo Municipal.

§ 3º O profissional ou a empresa que atender aos critérios referidos no § 2º deste artigo será automaticamente considerado habilitado para os procedimentos de avaliação dos bens ou serviços a serem permutados.

Art. 8º Os laudos de avaliação dos imóveis elaborados pelos avaliadores externos serão verificados pela SMFPO - Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento quanto à adequação à norma ABNT - NBR 14.653, com especificação de grau de fundamentação e precisão atingidos, assim como quanto às demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade do profissional ou empresa que confeccionou o laudo.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A ALIENAÇÃO COM PERMUTA

Art. 9º O Executivo Municipal poderá realizar a alienação com permuta de imóveis por lote caso, conforme demonstrado em parecer técnico, essa modalidade implicar:

I - maior valorização dos bens;
II - maior liquidez para os imóveis cuja alienação isolada seja difícil ou não recomendada; ou
III - outras situações decorrentes das práticas normais do mercado ou em que se observem condições mais vantajosas para a administração pública, devidamente fundamentadas.

Art. 10. Os imóveis serão alienados com permuta como coisa certa e determinada, no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem, podendo ficar a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias ao exercício da posse.

§ 1º Quando a elaboração de peças técnicas topográficas for necessária para a regularização de imóvel municipal a ser permutado, a administração pública poderá autorizar a sua realização pelo adquirente.

§ 2º Na hipótese do disposto no § 1º deste artigo, a escrituração da alienação do imóvel ocorrerá após a elaboração do material técnico, quando necessária à abertura de matrícula.

Art. 11. As taxas, emolumentos e demais ônus para a transferência de propriedade do imóvel permutado correrão às expensas do adquirente.

Art. 12. Após a escrituração, o adquirente terá o prazo de 90 (noventa) dias para protocolar o instrumento de permuta no Registro de Imóveis, sob pena de multa na razão de 0,03 % (três centésimos por cento) do valor do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município.

Art. 13. Após autorização legislativa, a permuta ocorrerá de forma direta ou, se viabilizada competição de interessados, mediante concorrência, leilão público, observadas as condições de publicação de edital, com as disposições legais aplicáveis às modalidades licitatórias pertinentes.

Art. 14. Na permuta de imóvel público municipal por outro imóvel, área construída, bem como bens ou serviços, os valores das avaliações dos bens, obras ou serviços a serem permutados devem ser equivalentes ou, em não havendo equivalência, a diferença não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do negócio jurídico, mediante pagamento de torna em pecúnia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Quando os valores das avaliações dos imóveis, das eventuais obras ou serviços a serem permutados não forem equivalentes, a Administração Pública Municipal poderá:

I - na hipótese em que os valores dos imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal forem superiores aos valores dos imóveis, obras ou serviços a serem realizadas pelo interessado:
a) receber, preferencialmente em dinheiro, o valor correspondente à diferença da avaliação; ou
b) receber, por meio de outros imóveis, área construída, bens ou serviços a complementação do valor da avaliação dos seus imóveis; e

II - na hipótese em que os valores dos imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal forem inferiores aos valores da avaliação dos imóveis oferecidos em permuta, a área a ser construída, bens ou serviços pelo proponente; a negociação se dará por liberalidade do proponente particular da permuta:
a) preferencialmente, complementar com outros imóveis o valor da avaliação;

b) pagar a diferença da avaliação, por meio de recursos previstos na dotação orçamentária do órgão ou entidade pública municipal interessada, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do valor do negócio.

Art. 15. Para o adequado cumprimento dos objetivos desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a dar a correta destinação a bens imóveis próprios e de suas autarquias considerados ociosos ou subutilizados, por meio da realocação de atividades com o objetivo de racionalizar a utilização do patrimônio público e reduzir as despesas de custeio decorrentes do pagamento de aluguéis e manutenção de imóveis inservíveis, bem como o Executivo Municipal promoverá periodicamente a inclusão de novos anexos nesta Lei, com a relação de imóveis para desafetação e alienação.

DA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM PERMUTA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. A administração pública poderá também adquirir bens imóveis de particulares ou mesmo de outros entes públicos, por meio de permuta por outros imóveis de sua propriedade, respeitando os mesmos procedimentos adotados na presente lei, tais como a autorização legislativa, análise quanto à oportunidade e conveniência, avaliações técnicas, imobiliárias e demais procedimentos.

Art. 17. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Lei 4838/2024, de 06/09/2024

Estabelece condições especiais para a implantação de Aeródromo no Município e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ.
FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gravataí, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas condições especiais para a implantação de Aeródromo no Município de Gravataí, a ser inserido em área compreendida pelo quadrilátero formado pelas coordenadas LAT 29°54'59.96"S/LONG 50°51'55.05"O, LAT 29°54'55.18"S/LONG 50°51'41.62", LAT 29°55'18.20"S/LONG 50°50'46.54"O e LAT 29°55'33.73"S/LONG 50°51'49.56"O.

Parágrafo único. Conceitua-se Aeródromo como a área definida em terra, incluídas suas edificações, instalações e equipamentos, destinada total ou parcialmente à chegada, partida e movimentação de aeronaves na superfície.

Art. 2º A área identificada para a implantação e regramento das condições especiais está compreendida entre a Rua Djair Aurélio Helfensteller da Rosa, Avenida Ely Correa (Rodovia ERS-030), divisa geográfica com o Município de Glorinha e Rodovia Federal BR-290, acrescida de faixa de 400,00 (quatrocentos) metros a partir do limite da faixa de domínio da Av. Ely Correa (Rodovia ERS-030), no trecho compreendido entre a Estrada Bercírio Manoel Cardoso até a divisa geográfica com o Município de Glorinha, lado norte da rodovia estadual.

Art. 3º Para efeitos do Ordenamento Espacial, a porção do território municipal descrita no art. 2º, por força desta Lei, fica transformada em Zona Urbana.

Art. 4º A zona urbana criada fica identificada como Macrozona de Ocupação Prioritária e caracterizada como Zona de Uso Misto com as seguintes sub-zonas, para efeito de índices:
I - Sub-zona 6, identificada pela faixa de 400,00m (quatrocentos metros) a partir do limite da faixa de domínio da Av. Ely Correa (Rodovia ERS-030), entre a Estrada Bercírio Manoel Cardoso até a divisa geográfica com o Município de Glorinha, em ambos os lados da rodovia estadual, diminuída da efetiva área de implantação do Aeródromo e faixa de 400,00m (quatrocentos metros) a partir do alinhamento da Rua Djair Aurélio Helfensteller da Rosa, no lado leste da via:
IA = 2,0
TO = 60%

II - Sub-zona 7, identificada como o restante da área transformada em zona urbana – área conforme art. 2° diminuída da área da sub-zona 6, diminuída da efetiva área de implantação do Aeródromo:
IA = 1,6
TO = 60%

III - Sub-zona do Aeródromo, identificada como a área efetivamente utilizada para a implantação do Aeródromo:
IA = 1,6
TO = 60%

Art. 5º A sub-zona 6 terá recuos, usos e ocupações idênticas àquelas previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – Lei n° 1.541/2000, para as zonas de uso misto.

Parágrafo único. O tamanho de lote mínimo para a sub-zona 6 será de 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 6º A sub-zona 7 terá como ênfase a preservação ambiental e seus usos e ocupações tais como hotéis, hípicas centros comerciais e empresariais, centros de ensino e pesquisa e culturais, compatíveis com as atividades urbano-rurais, além daquelas atividades de apoio e afins ao Aeródromo.

§ 1º A sub-zona 7 terá recuos frontal de 4,00m (quatro metros) e laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 2º O tamanho mínimo de lote para a sub-zona 7 será de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 18,00m (dezoito metros).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

§ 3º As alturas máximas devem atender ao definido no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – Lei n° 1.541/2000 e os usos e ocupações devem respeitar a Zona de Proteção de Aeródromo (ZPA) a ser aprovada pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

§ 4º Na sub-zona 7 para a instituição de condomínio de lotes será observado o limite máximo de 300.000,00m² (trezentos mil metros quadrados) e testada para logradouro público não superior a 1.000,00m (hum mil metros).

§ 5º Os parcelamentos de solo deverão contemplar projetos sem cortes e aterros na topografia natural dos terrenos.

§ 6º As áreas destinadas ao uso público no caso de loteamentos bem como das doações nos casos de condomínios e desmembramentos, seguirão as exigências do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – Lei n° 1.541/2000 – e leis afins.

Art. 7º A sub-zona do Aeródromo terá como usos a pista propriamente dita, a implantação de hangares e as edificações, instalações e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento.

§ 1º Será permitida na sub-zona do Aeródromo a implantação de condomínios para a construção dos hangares, definindo o tamanho do lote mínimo em 500,00m².

§ 2º As alturas, recuos e dimensões de testadas serão reguladas pelas exigências definidos pelo órgão federal competente no processo de aprovação do Aeródromo.

Art. 8º Fica estabelecido que as condições especiais e benefícios prescritos por esta Lei só poderão ser implementados a partir da garantia a ser recebida pela municipalidade, relativa à viabilidade de construção do Aeródromo dentro da área constante no art. 1º, expedida pelo órgão federal competente.

§ 1º A efetivo perímetro de ocupação do Aeródromo será aquele determinado no licenciamento e consequente aprovação definida pelo órgão federal competente.

§ 2º Definido o efetivo perímetro de ocupação do Aeródromo pelo órgão federal competente, os zoneamentos criados por esta lei terão aquele perímetro como divisa, não havendo sobreposição entre eles e a efetiva área destinada à implantação do Aeródromo.

Art. 9º As isenções previstas na Lei n° 3.425/2013 e suas alterações, na Lei n° 4.072/2019 e na Lei n 4.812/2024 serão aplicáveis para os usos e atividades a elas relacionadas no perímetro determinado pelo art. 2º.

Art. 10. A cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU se dará a partir da efetiva implantação da atividade prevista para a área em questão.

Parágrafo único. Até a efetiva implantação prevista no caput, as áreas estarão isentas de cobrança de IPTU.

Art. 11. A área descrita no art. 2º está inserida na APA do Banhado Grande e deverá ter a viabilidade de ocupação dos usos previstos expedido pelo órgão responsável.

Art. 12. As aprovações e licenciamentos seguem as exigências usuais previstas na legislação pertinente para os empreendimentos localizados na zona urbana, referente à aprovação simplificada, licenciamento ambiental ordinário, expedição de Alvará de Licença para Construção de Obra, Carta de Habitação, Atestado de Conclusão das Obras de Infraestrutura, além das aprovações, licenças e documentações exigidas para a construção do Aeródromo expedida pelos órgãos competentes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO CAVALHEIRO,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria

Portaria 5787/2024, de 05/09/2024

Retifica a Portaria nº 5.485/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação da SMFPO,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 5.485, de 23 de agosto de 2024, que concede 04 (quatro) diárias ao Secretário Municipal de Governança, Comunicação e Cultura JOSÉ ALBERTO BUENO CAPAVERDE DA SILVA, matrícula nº 42261-1.

Onde se lê: *Processo nº 110.531/2024;*

Leia-se: *Processo nº 113.717/2024.*

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 05 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5788/2024, de 06/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -08
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede saldo de férias regulamentares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Data Inicial	Nº Dias	Período Aquisitivo
115.123/24	Adriana Hahn Soares	12972-2	02/09/24	9	2023/2024
116.478/24	Aline Gomes Idalino	22550-2	15/10/24	11	2021/2022
116.845/24	Ana Helena de Avila Farias	27947-1	23/09/24	6	2021/2022
114.563/24	Andiara Carvalho Prestes	35182-1	30/09/24	5	2022/2023
116.273/24	Arlen Ferreira Tristão	15497-1	20/09/24	14	2020/2021
118.556/24	Bianca Aguirre da Silva	38781-1	07/10/24	5	2023/2024
117.146/24	Bianca Menger Eberhardt	36780-1	11/11/24	15	2023/2024
117.146/24	Bianca Menger Eberhardt	36780-3	11/11/24	15	2023/2024
117.724/24	Carla Moreira Pitoni	25193-1	04/10/24	15	2022/2023
109.978/24	Carlos André Kolhrausch	15653-1	23/09/24	6	2023/2024
117.282/24	Cristine Schuck	39809-1	04/09/24	10	2022/2023
117.740/24	Deivid Maia	36497-1	09/09/24	11	2022/2023
115.670/24	Eliseu Dorvalino Guedes	18661-1	04/09/24	14	2021/2022
115.966/24	Emerson Luiz da Cruz	28263-1	02/11/24	10	2022/2023
115.873/24	Eonice Erling Torres	22725-3	23/09/24	5	2023/2024
115.873/24	Eonice Erling Torres	22725-4	23/09/24	5	2023/2024
115.476/24	Fabiana Hugo de Jesus	35846-1	07/09/24	5	2021/2022
115.525/24	Fabiano Maltez Olmedo	36343-1	21/10/24	15	2022/2023
111.546/24	Fernanda Conrado Coelho	31012-1	06/09/24	14	2022/2023
115.096/24	Fernanda Wodarski da Silva	17204-2	21/11/24	10	2023/2024
118.569/24	Francisco Eduardo Silva Henriques	36888-1	23/11/24	16	2023/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

117.611/24	Jacqueline da Silva Briskevitski	37204-1	09/09/24	7	2021/2022
115.408/24	Jaqueline Limberger	12686-1	23/09/24	10	2022/2023
118.242/24	João Luiz de Oliveira	40305-1	09/09/24	15	2022/2023
111.888/24	Karine de Oliveira Justin	22367-2	02/09/24	5	2022/2023
115.583/24	Keila Simone Bussmann	32676-1	23/09/24	8	2021/2022
115.776/24	Leonel de Cerqueira Meirelles	41333-1	23/09/24	18	2023/2024
115.316/24	Luciano Martins Pires	28416-1	10/12/24	25	2022/2023
113.800/24	Luiz Gustavo Pandolfo Pereira	38347-1	09/09/24	5	2022/2023
116.964/24	Luiza Nunes Lages	37965-1	01/10/24	5	2022/2023
114.733/24	Marcia Cristiane Soares	19977-1	17/10/24	10	2023/2024
116.430/24	Márcia Marc Fiorella de Menezes	40849-1	30/12/24	11	2023/2024
114.742/24	Márcia Maria Ribeiro Damiani	14373-1	16/10/24	10	2023/2024
112.740/24	Maria Eliane Scott	34688-1	23/09/24	10	2022/2023
116.921/24	Moacir Cunha da Rosa Junior	38071-1	16/09/24	25	2023/2024
117.668/24	Patrícia Mota dos Santos	30526-1	14/10/24	11	2022/2023
118.211/24	Priscila Vargas de Borba	30195-3	02/01/25	8	2022/2023
116.492/24	Raquel Cruz Silvestrin Hubner	25236-1	16/09/24	20	2023/2024
116.664/24	Rodrigo Concencio de Matos	41337-1	23/09/24	11	2023/2024
117.516/24	Rosangela Raffaelli Lopes	29963-1	21/10/24	16	2022/2023
112.718/24	Scheila Catani da Silva	33096-1	02/09/24	6	2022/2023
114.649/24	Simone Maria Bitello	11576-1	04/11/24	5	2023/2024
114.649/24	Simone Maria Bitello	11576-3	04/11/24	5	2023/2024

Portaria 5789/2024, de 06/09/2024

Concede férias regulamentares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

R E S O L V E:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO

Processo	Nome	Matrícula	Data Início	Nº Dias	Período Aquisitivo
115.405/24	Adair Leonardo Abreu Viana	15495-1	10/11/24	15	2022/2023
114.639/24	Andrea Fernanda Jesus Linck	29653-1	22/10/24	10	2023/2024
116.720/24	Ariane de Jesus Anflor	28215-2	18/11/24	5	2022/2023
115.696/24	Bárbara Jamila da Silva de Paula	24053-1	04/11/24	5	2023/2024
116.554/24	Cesar Eduardo Santos de Andrade	28129-1	25/11/24	30	2020/2021
114.334/24	Daniel Fernando Leal Gonçalves	40854-1	29/10/24	14	2023/2024
118.346/24	Débora Savedra Espíndola Cunha	41061-1	18/11/24	5	2023/2024
115.681/24	Denise Ferreira Belomé Escouto	41182-1	21/10/24	5	2023/2024
118.574/24	Eliandro Valêncio dos Santos	20626-1	15/11/24	7	2022/2023
116.283/24	Fábio Luís da Silva	25564-1	01/11/24	15	2022/2023
115.587/24	Francisco Silveira Marques	14399-1	14/10/24	5	2023/2024
118.424/24	Glória Patrícia Mattos da Silva Vinhola	26697-1	23/12/24	5	2022/2023
118.318/24	Ilda Teresinha Drago Iaronka	22624-1	16/12/24	30	2023/2024
117.613/24	Jacqueline da Silva Briskevitski	37204-1	21/10/24	11	2022/2023
116.951/24	Janaina Troyano Costa	35988-1	11/02/25	15	2023/2024
116.511/24	Jorge Luiz Schroder	34476-3	09/09/24	30	2023/2024
117.691/24	Lenise Coelho Lourenço	18820-5	31/12/24	18	2023/2024
115.593/24	Maria Isabel Alves Soares	21906-2	01/11/24	6	2022/2023
116.317/24	Marilaine Brauner	25097-2	21/10/24	5	2022/2023
112.136/24	Paulo Cesar Honorato Lemos	30860-1	14/10/24	19	2021/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

117.677/24	Plínio José Francisco de Oliveira	30002-1	16/12/24	20	2022/2023
118.684/24	Rafael Cabral Macedo	36242-1	19/11/24	10	2023/2024
116.947/24	Sergio Luiz Soares Figueira	18902-1	01/11/24	10	2022/2023
116.399/24	Tânia Elisa da Costa Martins	18870-1	04/11/24	11	2023/2024
116.316/24	Tiago Maciel da Silva	25460-1	02/11/24	30	2022/2023

Portaria 5790/2024, de 06/09/2024

Cancela saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 118.967/2024,

R E S O L V E:

Cancelar o saldo de férias regulamentares da servidora municipal LUCIANE ISOLINA BOEIRA BARBOSA, matrícula nº 31725-1, concedido por meio da Portaria nº 5.033/2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5791/2024, de 06/09/2024

Cancela férias regulamentares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 119.072/2024,

R E S O L V E:

Cancelar as férias regulamentares do servidor municipal PAULO CESAR DA CUNHA SILVA, matrícula nº 38359-1, concedidas por meio da Portaria nº 4.790/2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5792/2024, de 06/09/2024

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 113.995/2024,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal BARBARA HENK, matrícula nº 41604-1, lotada na SMS, 12 (doze) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 19 de agosto de 2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5793/2024, de 06/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 117.775/2024,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal ISIS RUSKOWSKI BEHEREGARAY, matrícula nº 42285-1, lotada na SMS, Licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 02 e 03 de setembro de 2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5794/2024, de 06/09/2024

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, conforme art. 134 da Lei Municipal nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 118.866/2024,

R E S O L V E:

Conceder à servidora municipal ALINE APARECIDA MARTINI ALVES, matrícula nº 26369-5, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 05 de setembro de 2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5795/2024, de 06/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 117.446/2024,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Psicólogo, a pedido e a contar de 06 de setembro de 2024, o servidor municipal estatutário DIOGO RODRIGO DE ANDRADE CAMARGO, matrícula nº 40779-1, lotado na SMFCAS, admitido em 03 de janeiro de 2023.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5796/2024, de 06/09/2024

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 119.097/2024,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Orientador Social, a pedido e a contar de 05 de setembro de 2024, a servidora municipal estatutária LETICIA DE OLIVEIRA COIMBRA, matrícula nº 38809-4, lotada na SMFCAS, admitida em 05 de setembro de 2022.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5801/2024, de 06/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retifica a Portaria nº 5.777/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/2017, e por solicitação do Processo nº 116.641/2024,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 5.777, de 05 de setembro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

1. Conceder ao servidor municipal PAULO CESAR DA CUNHA SILVA, matrícula nº 38359-1, lotado na SMS, no cargo de Enfermeiro, ***28 (vinte e oito)*** *dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 30 de agosto de 2024, sendo mantida 100% da remuneração.*

2. Conceder ao servidor supracitado mais 01 (um) dia de Licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 27 de setembro de 2024, sendo mantida 50% da remuneração, conforme art. 134, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 681/91, com redação dada pela Lei nº 3.579/14, por ultrapassar 60 (sessenta) dias de Licença no interstício de 12 (doze) meses.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5802/2024, de 06/09/2024

Concede 35% da GD-4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 677/91, alterado pela Lei nº 696/92, e por solicitação do Processo nº 119.105/2024 da SMED,

R E S O L V E:

Conceder 35% de Gratificação de Direção, GD-4, na matrícula e convocação, durante o período de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025, à servidora CIBELE MONI SOARES, matrícula nº 19980-1, lotada na SMED, por atuar como Vice-Diretora na EMEF Humberto de Campos.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5803/2024, de 06/09/2024

Altera carga horária de convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 119.156/2024 da SMED,

R E S O L V E:

Alterar a carga horária da convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 4.498/2024, da servidora municipal CARINA MENDES ALVES, matrícula nº 31322-3, Professora de Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática, para **40 horas semanais**, a contar de 04 de setembro de 2024, por atuar na EMEF Prefeito José Linck.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5804/2024, de 06/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Altera carga horária de convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação da SMED,

R E S O L V E:

Alterar a carga horária da convocação para Regime Especial de Trabalho, das servidoras municipais abaixo relacionadas, lotadas na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, **para 40h semanais**.

Matrícula	Nome	A contar de	Portaria	Processo
39397-1	Ediana Almeida da Luz Pacheco	03/09/24	3.041/24	119.148/24
18915-3	Miriam Rosangela Barbosa	09/09/24	498/24	119.151/24

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5805/2024, de 06/09/2024

Altera carga horária de convocação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 119.182/2024 da SMED,

R E S O L V E:

Alterar a carga horária da convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 7.422/2023 e alterada pela Portaria nº 2.215/2024, da servidora municipal DANIELA MICHEL, matrícula nº 32033-3, Professora de Educação Infantil, para **30 horas semanais**, a contar de 09 de setembro de 2024, por atuar na EMEI Mundo de Zacarias.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5806/2024, de 06/09/2024

Cancela convocação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, e por solicitação do Processo nº 119.254/2024 da SMED,

R E S O L V E:

Cancelar a convocação para Regime Especial de Trabalho, feita por meio da Portaria nº 898/2024, da servidora municipal TAGIANE APARECIDA SENA DE ALMEIDA, matrícula nº 29289-4, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a contar de 02 de setembro de 2024.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5807/2024, de 06/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação da SMED,

R E S O L V E:

Convocar os servidores municipais abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais, para cumprirem Regime Especial de Trabalho, até 23 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome	CH	A Contar de	EMEF	Processo
29669-1	Alexandre Armando Manica da Cruz	30h	03/09/24	Nossa Sra. Aparecida	119.129/24
16357-2	Quele Cristine Barboza Peixoto da Rosa	30h	02/09/24	Pres. Getúlio Vargas	119.110/24
36198-1	Susete Maria Endler Rossi	40h	09/09/24	Bárbara Maix	119.208/24

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5808/2024, de 06/09/2024

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 677/91, com redação dada pela Lei nº 696/92, e por solicitação da SMED,

R E S O L V E:

Convocar as servidoras municipais abaixo relacionadas, no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para cumprirem Regime Especial de Trabalho, até 23 de dezembro de 2024.

Matrícula	Nome	CH	A contar de	EMEF	Processo
8609-1	Ana Lúcia Dias Santiago	40h	09/09/24	Augusto Longoni	119.197/24
26130-1	Claudete Cardoso Nunes	40h	02/10/24	Osório Ramos Correa	119.117/24
33433-1	Kelly Cristina Gruendemann Reis	30h	09/09/24	Nova Conquista	119.190/24

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5809/2024, de 06/09/2024

Convoca para Regime Especial de Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com a Lei Municipal nº 1.536/00, e por solicitação do Processo nº 119.221/2024 da SMED,

R E S O L V E:

Convocar a servidora municipal celetista TANIA MARIA BARTH LIMA, matrícula nº 1274-1, lotada na SMED, no cargo de Professora, para cumprir Regime Especial de Trabalho, com carga horária semanal de 30 horas, durante o período de 09 de setembro a 23 de dezembro de 2024, na EMEF Dorival Candido Luz de Oliveira.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Portaria 5810/2024, de 06/09/2024

Exonera, a pedido, de cargo efetivo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 15.872/17, de acordo com o artigo 46 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 119.347/2024,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo de Agente Administrativo II, a pedido e a contar de 06 de setembro de 2024, o servidor municipal estatutário EMERSON PASTORIZA BLEHM, matrícula nº 18653-1, lotado na SMAT, admitido em 08 de setembro de 2004.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro,
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Edital

Edital 5/2024, de 06/09/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Edital de Credenciamento N° 05/2024

XIII Edição da Rua Aberta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida ITACOLOMI, nº 3.600, Gravataí/RS, CEP 94155-052, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Ávila Cavalheiro, através de poderes delegados pelo Decreto nº 15.872/2017, no uso de suas atribuições, torna público que, no local, dia e horário abaixo especificado, estará recebendo os documentos de inscrição dos interessados em participar da XIII Edição da **Rua Aberta** que ocorrerá no dia 22 de setembro de 2024, das 10:00 às 19:00 horas, **na Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira (em frente ao Parcão).**

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Constitui o objeto do presente Edital de Credenciamento a participação na **XIII Edição da Rua Aberta, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2024, das 10:00 às 19:00 horas.** A Rua Aberta visa estimular e ampliar os negócios de quem produz artesanatos, obras de arte, cultivam flores e plantas ornamentais, bem como, troca de antiguidades e relíquias, alimentação e produtos oriundos da agricultura familiar, além de promover atividades, especialmente ligadas à economia solidária, integrando a comunidade por meio de atrações artísticas, culturais, esportivas, sociais, de educação e lazer, com o intuito de fomentar o sentimento de pertencimento ao Município de Gravataí.

1.2 Poderão participar da Feira pessoas físicas maiores de dezoito anos ou pessoas jurídicas, residentes ou estabelecidas no Município de Gravataí/RS:

a) que produzam peças de artesanato de forma manual ou mecanizada;
b) que produzam e cultivem flores e/ou plantas ornamentais;
c) colecionadores de antiguidades e relíquias;
d) que produzam bebidas artesanais alcoólicas ou não;
e) que sejam artistas plásticos;
f) que explorem venda e/ou comercializem gêneros alimentícios e bebidas em veículos ambulantes especializados ou stands, com a devida documentação exigida por lei;
g) que façam parte da Agricultura Familiar e Agroindústria do Município de Gravataí, preferencialmente, os que participam da Feira Modelo.

1.3 Os expositores que se inscreverem e não participarem da Feira, sem motivo justificado, ou que, participando, descumprirem as cláusulas do presente Edital, não poderão participar de, pelo menos, três edições seguintes.

1.4 Para comprovar a residência ou estabelecimento no Município de Gravataí, deverão ser anexados comprovantes com o nome do próprio interessado ou declaração do proprietário do imóvel.

1.5 **Os interessados deverão anexar fotos dos produtos a serem comercializados,** conforme item 1.2, bem como dos **equipamentos que serão utilizados para fins de fornecimento de energia elétrica**, caso já estejam previamente cadastrados ficam isentos desse procedimento.

1.6 **Os interessados farão cadastramento prévio no sistema** para facilitar a inscrição e evitar o reenvio permanente de documentos. O cadastro prévio será amplamente divulgado nos grupos de Whatsapp e site da Prefeitura, bem como as Secretarias responsáveis auxiliarão no preenchimento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas nos seguintes locais e datas:

LOCAL: Online, pelo site da Prefeitura, link:
https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-inscricoes-rua-aberta.

Ou:

Artesanato, flores e/ou plantas, antiguidades e relíquias e artistas plásticos: na Secretaria Municipal da Família Cidadania e Assistência Social, localizada na Av. Ely Corrêa, nº 675/1º andar, Parque dos Anjos - Gravataí/RS, CEP 94185-452, Setor de Promoção Social (térreo) telefone: (51) 3600-7054.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Gêneros alimentícios e bebidas: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Av. Itacolomi, nº 3.600 - Térreo, São Vicente - Gravataí/RS – CEP 94155-052, telefone: (51) 3600-7144.

Agricultura Familiar e Agroindústria: na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, localizada na Av. Ely Corrêa, nº 675/4º andar, Parque dos Anjos – Gravataí/RS - CEP 94185-452, telefone: (51) 3600-7250.

DATAS e HORÁRIOS: das 8 horas do dia 09 de setembro até meia-noite do dia 17 de setembro de 2024.

2.2 As inscrições serão gratuitas e em caso de dúvidas os interessados poderão entrar em contato diretamente nas Secretarias organizadoras do evento.

2.3 Poderão ser disponibilizados servidores para auxiliar os interessados na realização das inscrições.

2.4 Os interessados deverão apresentar no ato de inscrição os documentos abaixo elencados, aqueles que estiverem previamente cadastrados poderão se reportar aos documentos já inclusos:

a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto do responsável legal, sendo pessoa jurídica, ou documento pessoal com foto, sendo pessoa física;
b) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: da pessoa física ou da sede da pessoa jurídica estabelecida no Município de Gravataí/RS, nos termos do item 1.4;
c) FICHA DE INSCRIÇÃO (conforme disponibilizado no site);
d) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO ou demais documentos exigidos de acordo com o produto a ser comercializado.
e) Fotos dos produtos e equipamentos, conforme item 1.5.

2.5 As informações prestadas são de total responsabilidade do interessado e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição.

2.6 Será requerido termo de consentimento para utilização de imagem e voz, bem como tratamento de dados pessoais, conforme LGPD. Bem como Declaração de que não emprega menores de idade.

3. DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA

3.1 Os participantes deverão expor com estrutura própria, **sugere-se a utilização de luminária privada** para luz de emergência; deverão ser respeitados critérios de padrão visual e higiene, aqueles que produzirem artesanato, flores e/ou plantas ornamentais, colecionarem antiguidades e relíquias, **somente poderão expor com estrutura no tamanho de 2x2 ou 3x3**, assim como alimentação que não dispor de food trucks. **Deverá ser especificado na inscrição o tamanho da estrutura a ser utilizada e não poderá ser alterado posteriormente.**

3.2 Qualquer dano a terceiros será de total responsabilidade de quem lhe deu causa, ficando isento o município pela negociação de compra e venda dos produtos comercializados, bem como, por eventuais danos, furtos ou roubos de produtos.
3.3 A responsabilidade pela manutenção e guarda dos produtos e equipamentos é única e exclusivamente dos expositores, que também deverão respeitar o espaço livre das calçadas e áreas de circulação pública.

3.4 Os expositores serão responsáveis pela manutenção e limpeza do local durante e após a realização da Feira, assim como pela montagem, desmontagem e carregamento de sua estrutura, equipamentos e produtos.

3.5 Os expositores deverão respeitar a pontualidade dos horários determinados para a abertura e fechamento, **montagem impreterivelmente das 07h30min até 09h30min e desmontagem a partir das 19 horas.** O horário de desmontagem poderá ser alterado, conforme disposição das Secretarias organizadoras.

3.6 É proibido utilizar equipamentos de som ou realizar outras atividades que não sejam expressamente autorizadas pela organização do Evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

4 .DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE OCUPAÇÃO

4.1. A Feira será realizada de forma setorizada, o número de vagas é correspondente a 350 (trezentos e cinquenta) espaços.

4.2 O local de cada expositor se dará conforme critério da organização e de acordo com a setorização de cada produto, sendo por ordem de inscrição ou sorteio (online), a depender da Secretaria responsável.

4.3 O local destinado aos expositores que necessitem de pontos de energia elétrica será determinado de forma excepcional, assim como, em outras situações que porventura surgirem no dia do Evento.

5 .DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Edital será disponibilizado na Internet através do endereço http://www.gravatai.rs.gov.br, no local de inscrição e nas Secretarias organizadoras do evento.

5.2 O resultado será informado aos interessados no sistema de inscrição, ou telefone.

5.3 Ao se inscreverem os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas neste Edital.

5.4 Os casos omissos, não previstos no presente instrumento, serão encaminhados à análise e deliberação das Secretarias organizadoras do evento.

Gravataí, 06 de setembro de 2024.

GUSTAVO ÁVILA CAVALHEIRO
Secretário Municipal da Administração,
Modernização e Transparência.

Edital 9/2024, de 06/09/2024

Chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público n° 01/2024, aberto pelo Edital n° 009/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 009-Y/2024

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público n° 01/2024, aberto pelo Edital n° 009/2024, com amparo na Lei Federal n° 11788/2008 e Decreto Municipal n° 10.037/2009.

1. Os candidatos estão convocados por meio deste edital, ora publicado, e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, na Diretoria de Recursos Humanos, sito à Rua Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, para realizar os procedimentos de admissão no estágio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data
2. O candidato que não comparecer no prazo determinado, está excluído do Processo Seletivo Público.
3. Seguem os nomes dos candidatos convocados.

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classificação:	Nome:
21º	Christiano Wexell Lima

Curso: ENFERMAGEM

Classificação:	Nome:
24º	Julia Loureiro Rocha

Curso: NUTRIÇÃO

Classificação:	Nome:
13º	Fabiane da Silva Valansuelo

Curso: PSICOLOGIA

Classificação:	Nome:
12º	Angelica Aretz Brum
13º	Livia Marina Mette Storck
14º	Manuela Dias Vieira

Curso: SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Classificação:	Nome:
1º	Rafael Henrique Gomes Carneiro

Gravataí, 6 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro
Secretária Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 20.745/2023

Edital 38/2024, de 06/09/2024

Chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público n° 01/2024, aberto pelo Edital n° 038/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 038-L/2024

O MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Gustavo Cavalheiro, chama candidatos para ingressar no Programa de Estágio de Estudantes, por ordem de classificação, aprovado pelo Processo Seletivo Público n° 01/2024, aberto pelo Edital n° 038/2024, com amparo na Lei Federal n° 11788/2008 e Decreto Municipal n° 10.037/2009.

1. Os candidatos estão convocados por meio deste edital, ora publicado, e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência, na Diretoria de Recursos Humanos, sito à Rua Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, para realizar os procedimentos de admissão no estágio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta data
2. O candidato que não comparecer no prazo determinado, está excluído do Processo Seletivo Público.
3. Seguem os nomes dos candidatos convocados.

Curso: ADMINISTRAÇÃO

Classificação:	Nome:
23º	Jhonata Rafael Bazilio dos Santos
24º	Guilherme Soli Narciso Schier
25º	Gianlucca Antunes Devit
26º	Heloisa Elaine Oliveira dos Passos
27º	Bryan Arbano Vargas
28º	Eduarda de Oliveira Luginski
29º	Jackeline Luana Martins dos Santos
30º	Tatiana da Silva Garcia
31º	Fernanda da Silva Santana
32º	Bianca Bringuenti Brum
33º	David Eduardo de Freitas Navarro Gomes
34º	Manoella Jaques Raupp
35º	Milene da Silva Costa
36º	Vanessa Glowascki Correa
37º	Camila Cardoso de Almeida

Curso: PEDAGOGIA

Classificação:	Nome:
17º	Katiusce Dayene Moura Henchen
18º	Isabelly Barros Cardoso*
19º	Juliana Paz Arrua
20º	Keila Andrade Goi
21º	Carolyne Sperb Cardoso
22º	Diulia Francielle de Oliveira Rodrigues
23º	Cristiane Pereira Luz
24º	Eunice da Rosa Machado Bueno
25º	Ana Graziela Mankowski
26º	Lidiane de Abreu Ferreira da Silva

* Candidata PCD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Gravataí, 6 de setembro de 2024.

Gustavo Cavalheiro
Secretária Municipal da Administração,
Modernização e Transparência
Dec. 20.745/2023

Outros

Outros 5967/2024, de 06/09/2024

Publicação de extratos de atas, aditivos e contratos no período de 02/09/2024 a 06/09/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EXTRATO DA ARP Nº 425/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 425/2024 – **Contratada:** SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – **CNPJ:** 11.262.969/0001-57 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 127/2024. – **Objeto:** aquisição de medicamentos veterinários. - **Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 488/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 488/2024 – **Contratada:** ODONTOMED CANAÃ LTDA ME – **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 099/2024. – **Objeto:** aquisição de materiais hospitalares. - **Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 489/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 489/2024 – **Contratada:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 03.505.263/0001-40 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 099/2024. – **Objeto:** aquisição de materiais hospitalares. - **Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 452/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 452/2024 – **Contratada:** OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – **CNPJ:** 44.639.579/0001-02 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 141/2024. – **Objeto:** aquisição de papel higiênico e papel toalha. - **Data da Assinatura:** 02/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 502/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 502/2024 – **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA – **CNPJ:** 48.715.118/0001-22 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 109/2024. – **Objeto:** aquisição de materiais para manutenção predial. - **Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 510/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 510/2024 – **Contratada:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – **CNPJ:** 00.802.002/0001-02 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 103/2024. – **Objeto:** aquisição de instrumentais hospitalares. - **Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 511/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 511/2024 – **Contratada:** DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 19.316.524/0001-14 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 103/2024. – **Objeto:** aquisição de instrumentais hospitalares. - **Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 512/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 512/2024 – **Contratada:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 03.505.263/0001-40 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 103/2024. – **Objeto:** aquisição de instrumentais hospitalares. - **Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 513/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 513/2024 – **Contratada:** ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 17.305.750/0001-74 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 103/2024. – **Objeto:** aquisição de instrumentais hospitalares. - **Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 514/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 514/2024 – **Contratada:** MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME – **CNPJ:** 24.384.602/0001-58 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 103/2024. – **Objeto:** aquisição de instrumentais hospitalares. - **Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 515/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 515/2024 – **Contratada:** ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – **CNPJ:** 90.341.561/0001-47 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 124/2024. – **Objeto:** aquisição de leite. - **Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 519/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 519/2024 – **Contratada:** BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – **CNPJ:** 08.979.861/0001-75 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 095/2024. – **Objeto:** aquisição de equipamento de uso odontológico. - **Data da Assinatura:** 04/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 521/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 521/2024 – **Contratada:** JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – **CNPJ:** 54.647.123/0001-48 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 095/2024. – **Objeto:** aquisição de equipamento de uso odontológico. - **Data da Assinatura:** 04/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 523/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 523/2024 – **Contratada:** EQUIPUS SUL EQUIP.E PROD.ODONTOLÓGICOS – **CNPJ:** 01.149.755/0001-15 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 095/2024. – **Objeto:** aquisição de equipamento de uso odontológico. - **Data da Assinatura:** 04/09/2024.

EXTRATO DA ARP Nº 524/2024

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 524/2024 – **Contratada:** ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA – **CNPJ:** 55.979.736/0001-45 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 095/2024. – **Objeto:** aquisição de equipamento de uso odontológico. - **Data da Assinatura:** 04/09/2024.

EXTRATO DE ADITIVO N° 01 DA ARP Nº 1069/2023

Extrato de Aditivo N° 01 da Ata de Registro de Preço Nº 1069/2023 – **Contratada:** L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – **CNPJ:** 24.734.761.0001-35 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 347/2023. – **Objeto:** REEQUILÍBRIO. - **Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DE ADITIVO N° 01 DA ARP Nº 1070/2023

Extrato de Aditivo N° 01 da Ata de Registro de Preço Nº 1070/2023 – **Contratada:** COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA – **CNPJ:** 89.150.726/0001-14 – **Licitação:** Pregão Eletrônico n° 347/2023. – **Objeto:** REEQUILÍBRIO. - **Data da Assinatura:** 03/09/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EXTRATO DE ADITIVO N° 04 DO CEO Nº 008/2023

Extrato de Aditivo N° 04 do Contrato de Empreitada de Obra Nº 008/2023 – **Contratada**: ARPROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – **CNPJ:** 42.081.341/0001-89 - **Licitação:** Dispensa nº 135/2023 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO **- Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DE ADITIVO N° 03 DO CEO Nº 012/2023

Extrato de Aditivo N° 03 do Contrato de Empreitada de Obra Nº 012/2023 – **Contratada**: ARPROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – **CNPJ:** 42.081.341/0001-89 - **Licitação:** Tomada de Preços nº 006/2023 – **Objeto:** PRAZO **- Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DE ADITIVO N° 03 DO CEO Nº 013/2023

Extrato de Aditivo N° 03 do Contrato de Empreitada de Obra Nº 013/2023 – **Contratada**: FATORENG CONSTRUCOES E RESTAUROS LTDA – **CNPJ:** 37.853.422/0001-10 - **Licitação:** Tomada de Preços nº 008/2023 – **Objeto:** PRAZO **- Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DE ADITIVO N° 01 DO CEO Nº 016/2023

Extrato de Aditivo N° 01 do Contrato de Empreitada de Obra Nº 016/2023 – **Contratada**: KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ:** 20.096.941/0001-88 - **Licitação:** Tomada de Preços nº 013/2023 – **Objeto:** ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO **- Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DE ADITIVO N° 02 DO CEO Nº 016/2023

Extrato de Aditivo N° 02 do Contrato de Empreitada de Obra Nº 016/2023 – **Contratada**: KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – **CNPJ:** 20.096.941/0001-88 - **Licitação:** Tomada de Preços nº 013/2023 – **Objeto:** PRAZO **- Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DE ADITIVO N° 03 DO CPS Nº 128/2022

Extrato de Aditivo N° 03 do Contrato de Prestação de Serviço Nº 128/2022 – **Contratada**: SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA – **CNPJ:** 09.640.272/0001-20 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 233/2022 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO **- Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DO CCV Nº 004/2024

Extrato do Contrato de Compra e Venda Nº 004/2024 – **Contratada**: SAN MARINO VEÍCULOS LTDA – **CNPJ:** 90.446.618/0001-72 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 145/2024 – **Objeto:** aquisição de veículos tipo sedan. **- Data da Assinatura:** 30/08/2024.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CEO Nº 002/2023

Extrato do Termo de Suspensão do Contrato de Empreitada de Obra Nº 002/2023 – **Contratada:** R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA – **CNPJ:** 03.329.452/0001-00 – **Licitação:** Concorrência nº 026/2022 – **Objeto:** PRAZO - **Data da Assinatura:** 03/09/2024.

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CEO Nº 017/2023

Extrato do Termo de Suspensão do Contrato de Empreitada de Obra Nº 017/2023 – **Contratada:** CONSTRUCOES E URBANIZADORA CL MORANDI LTDA – **CNPJ:** 87.981.478/0001-28 – **Licitação:** Tomada de Preços nº 015/2023 – **Objeto:** PRAZO - **Data da Assinatura:** 02/09/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Gravataí, 06 de setembro de 2024.

GUSTAVO ÁVILA CAVALHEIRO

Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência.

Outros 5968/2024, de 06/09/2024

Publicação de extratos de dispensas e inexigibilidades no período de 29/08/2024 a 06/09/2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EXTRATO DE DISPENSA Nº 127/2024

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 127/2024 – **Objeto:** Serviço de higienização do carpete da Sala Multicultural, conforme demanda da SMGCC – **Fundamento Legal:** Artigo 75, Inc. II da Lei 14.133/2021, Declaração de Dispensa em 04/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** ANDERSON SILVA DOS SANTOS – **CNPJ:** 49.620.199/0001-40 – **Valor:** R$ 2.880,00.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 130/2024

Nº Processo: Dispensa de Licitação nº 130/2024 – **Objeto:** Aquisição de medicamento para o estoque da Farmácia Municipal, conforme demanda da SMS – **Fundamento Legal:** Artigo 75, Inc. VIII da Lei 14.133/2021, Declaração de Dispensa em 30/08/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 – **Valor:** R$ 27.648,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2024

Nº Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 151/2024 – **Objeto:** Pagamento de inscrição de servidora da SMED no curso de capacitação: APROFUNDAMENTO PARA INSTRUTORES DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ, ministrado pela Escola da AJURIS. – **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inc. III, alínea f da Lei 14.133/2021, Declaração de Inexigibilidade em 02/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RGS – **CNPJ:** 92.965.748/0001-47 – **Valor:** R$ 2.100,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2024

Nº Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 174/2024 – **Objeto:** Aquisição por inexigibilidade de recarga de Cartão teu com o objetivo garantir o acesso dos usuários atendidos nos serviços da PSE. – **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inc. I da Lei 14.133/2021, Declaração de Inexigibilidade em 02/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** ASSOC DAS EMPR DE TRANSP DE PASSAG DO SIST DE BILHETAGEM ELETR DA REGIAO METROPOLITANA – **CNPJ:** 09.339.153/0001-32 – **Valor:** R$ 15.000,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 175/2024

Nº Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 175/2024 – **Objeto:** Aquisição de peça para manutenção corretiva em câmara fria da USF Barro Vermelho. – **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inc. I da Lei 14.133/2021, Declaração de Inexigibilidade em 02/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** BIOSYSTEMS COM E MANUT DE EQUIP MED HOSP LTDA – **CNPJ:** 03.257.932/0001-02 – **Valor:** R$ 1.317,00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Diário Oficial do Município

Edição Nº 2322 - Ordinária

Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2024

Nº Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 176/2024 – **Objeto:** Aquisição por inexigibilidade de peças para manutenção em câmara fria instalada na UBS Cohab A. – **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inc. I da Lei 14.133/2021, Declaração de Inexigibilidade em 02/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** BIOSYSTEMS COM E MANUT DE EQUIP MED HOSP LTDA – **CNPJ:** 03.257.932/0001-02 – **Valor:** R$ 2.469,00.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2024

Nº Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 177/2024 – **Objeto:** Pagamento de inscrição de servidores da SMED no curso de capacitação "Oficinas de Elaboração de Plano de Trabalho, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014". – **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inc. III, alínea f da Lei 14.133/2021, Declaração de Inexigibilidade em 03/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** DPM EDUCAÇÃO LTDA.– **CNPJ:** 13.021.017/0001-77 – **Valor:** R$2.830,50.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2024

Nº Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 178/2024 – **Objeto:** Pagamento de inscrição de servidoras da SMED no curso de capacitação " Financiamento da Educação Pública" – **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inc. III, alínea f da Lei 14.133/2021, Declaração de Inexigibilidade em 03/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS – **CNPJ:** 88.733.811/0001-42 – **Valor:** R$ 1.172,00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2024

Nº Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 179/2024 – **Objeto:** Pagamento de inscrição de servidoras da SMED no curso de capacitação " A pesquisa de preços para as contratações públicas: Procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021" – **Fundamento Legal:** Artigo 74, Inc. III, alínea f da Lei 14.133/2021, Declaração de Inexigibilidade em 03/09/2024, Gustavo Ávila Cavalheiro, Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT – **Contratada:** DPM EDUCAÇÃO LTDA.– **CNPJ:** 13.021.017/0001-77 – **Valor:** R$ 950,00.

Gravataí, 06 de setembro de 2024.

Diário Oficial do Município
Edição Nº 2322 - Ordinária
Gravataí - Rio Grande do Sul, 6 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

GUSTAVO ÁVILA CAVALHEIRO
Secretário Municipal de Administração, Modernização e Transparência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2024 18:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66db6f07921c1.

Assinado digitalmente por:
LUANA LEWANDOSKI:76568466034
765.684.660-34
06/09/2024 18:07:17